

Solicitações de Esclarecimento

1 - Edital

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 08

PMI N°
1548/2019

2 - Empresa

Capgemini - Capgemini Brasil

3 - Esclarecimentos

1. *Para a comprovação do item 5.1., tabela “CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA A SELEÇÃO DA LISTA CURTA”, entendemos que serão aceitos atestados de autoridade competente, cuja alçada seja Municipal ou Estadual, além dos órgãos da administração direta e indireta da União.*

Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim. Considerando-se que a Parceria não necessariamente estará limitada ao atendimento de clientes públicos da esfera federal, entende-se que a comprovação do Fator de Desempenho (PFD) poderá se dar a partir de experiências anteriores nas esferas federal, estadual e municipal.

2. *Para as comprovações de itens com menção à “Transformação Digital”, entendemos que projetos que incluam Mobilidade, metodologia ágil e Design Thinking serão pontuados.*

Está correto nosso entendimento?

Resposta: Serão pontuados conforme especificado no edital o conhecimento de metodologias aplicáveis aos serviços descritos nos itens 2.2.1 a 2.2.12 do Anexo I do edital.

3. *Na tabela de pontuação, quesito “Pontuação do Fator Qualidade (PFQ)”, cuja pontuação máxima é de 20 pontos, entendemos que será considerado 1 ponto a cada habilidade atendida não obstante estejam em um único atestado.*

Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento está parcialmente correto. Um só profissional poderá apresentar mais de uma especialidade, desde que exista correlação e não se verifique

sobreposição das atividades entre eles, para que não haja concorrência e sobrecarga na execução dos trabalhos. Exemplo: Um Analista de Negócio não poderá ser um Gerente de Projeto.

Brasília, 12 de novembro de 2019.